

RIBEIRO DE LIMA, RG 19.963.881-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de Autorização de Instalação e funcionamento sob forma de extensão do prédio, COLÉGIO JEAN PIAGET, situado na Rua Delmiro 194, Jardim dos Afonsoes – Cocaia - Guarulhos, Estado de São Paulo, mantido por Colégio Jean Piaget S/S Ltda, CNPJ 00.940143/0001-83, solicita a extensão localizada na Rua Floro de Oliveira,242- Jardim Adriana, onde funcionará a modalidade de Curso Educação Infantil (Berçário a Pré Escola).

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS SUL**

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-2019**

Assunto: Cessação de Zeladoria  
A Dirigente Regional de Ensino com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003, Resolução SE 30 de 20-03-2003, e Resolução SE 23/2013 de 20-04-2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º Fica cessada a partir de 14-01-2019, a autorização para ocupação das dependências da zeladoria da EE PROF. LICÍNIO CARPINELLI, pela Sra. BRUNA SUELLEN DOS SANTOS MARCONDES, RG: 42.638.354-0 - Professora PEB II, por questões pessoais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria publicada no D.O de 08-11-2016 - Processo 1684/0018/2016.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA**

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-19**

**Declarando:**  
com fundamento na Deliberação CEE 21/2001, Indicação CEE 15/2001, Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c", inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06-07-1971, e à vista do contido no Processo: 1987046/2018, que os estudos realizados por Cristian Alexis Alvear Arias, RNE: G024841-G, na Cidade de Guayás, Província de Imbabura - Equador, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, estando concluído o Ensino Médio e garantindo ao aluno todas as prerrogativas legais.

com fundamento na Deliberação CEE 21/2001, Indicação CEE 15/2001, Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c", inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06-07-1971, e à vista do contido no Processo: 1929778/2018, que os estudos realizados por Wideland Noel, RNE: V965792-D, em Porto Príncipe - Haiti, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e garantindo ao aluno todas as prerrogativas legais.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES**

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18-1-2019**

**Convocando**, nos termos da Resolução 62/2017, para formação inicial do Programa de Ensino Integral, a equipe gestora e docentes da EE Dagoberto José Machado, conforme a seguir especificado:

Dias: 29, 30 e 31-1-2019.  
Local: Diretoria de Ensino Região Mogi das Cruzes.  
Horário: das 8h e 30min às 17h e 30min.  
Público alvo: Diretor, Vice Diretor, Professor Coordenador Geral e docentes da EE Dagoberto José Machado.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO**

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-1-2019**

Encerramento de Curso  
O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado 2007542, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica encerrado o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-06-2014, publicada no D.O. de 11-06-2014, na Escola de Ensino Fundamental e Médio, Educação Profissional e de Jovens e Adultos Embaixador Assis Chateaubriand (CIE 109460), situado na Rua André Tomás, s/nº, Vila Campesina, Osasco/SP, mantido pela Fundação Bradesco, CNPJ 60.701.521/0001-06.

Artigo 2º - Caberá ao Estabelecimento de Ensino zelar pelo acervo dos cursos sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-1-2019**

*Dispõe sobre Autorização de Curso*

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Portaria CEE/GP 450/2011, Deliberação CEE 162/2018 da Indicação CEE 169/2018 e à vista do Parecer Técnico do Especialista da Centro Paula Souza e da Supervisão de Ensino contidas no Processo -SPDOC 113661/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a continuidade do curso e aprovação do plano de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Eletrônica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, na modalidade Subsequente, totalizando a carga horária de 1320 horas, junto ao Colégio Seta (CIE 130928), situada à Avenida João Batista, 487, Centro, Osasco, SP, mantida pelo Colégio Seta S/C Ltda, CNPJ 48.890.693/0001-61.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-1-2019**

*Dispõe sobre Autorização de Curso*

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Portaria CEE/GP 450/2011, Deliberação CEE 162/2018 da Indicação CEE 169/2018 e à vista do Parecer Técnico do Especialista da Centro Paula Souza e da Supervisão de Ensino contidas no Processo -SPDOC 113664/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a continuidade do curso e aprovação do plano de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, na forma Subsequente, totalizando a carga horária de 1120 horas, junto ao Colégio Seta (CIE 130928), situada à Avenida João Batista, 487, Centro, Osasco, SP, mantida pelo Colégio Seta S/C Ltda, CNPJ 48.890.693/0001-61.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-1-2019**

*Dispõe sobre Autorização de Curso*

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Portaria CEE/GP 450/2011, Deliberação CEE 162/2018 da Indicação CEE 169/2018 e à vista do Parecer Técnico do Especialista da Centro Paula Souza e da Supervisão de Ensino contidas no Processo -SPDOC 113664/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a continuidade do curso e aprovação do plano de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, na forma Subsequente, totalizando a carga horária de 1120 horas, junto ao Colégio Seta (CIE 130928), situada à Avenida João Batista, 487, Centro, Osasco, SP, mantida pelo Colégio Seta S/C Ltda, CNPJ 48.890.693/0001-61.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-1-2019**

*Dispõe sobre Autorização de Curso*

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Portaria CEE/GP 450/2011, Deliberação CEE 162/2018 da Indicação CEE 169/2018 e à vista do Parecer Técnico do Especialista da Centro Paula Souza e da Supervisão de Ensino contidas no Processo -SPDOC 113524/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica a autorizada a continuidade do curso e aprovação do plano de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócio, na forma integrada, totalizando a carga horária de 4000 horas, junto ao Colégio Seta (CIE 130928), situada à Avenida João Batista, 487, Centro, Osasco, SP, mantida pelo Colégio Seta S/C Ltda, CNPJ 48.890.693/0001-61.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 22-1-2019**

*Dispõe sobre Autorização de Curso*

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Portaria CEE/GP 450/2011, Deliberação CEE 162/2018 da Indicação CEE 169/2018 e à vista do Parecer Técnico do Especialista da Centro Paula Souza e da Supervisão de Ensino contidas no Processo -SPDOC 167905/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica a autorizada a continuidade do curso e aprovação do plano de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecatrônica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, na forma integrada, totalizando a carga horária de 4200 horas, junto ao Colégio Seta (CIE 130928), situada à Avenida João Batista, 487, Centro, Osasco, SP, mantida pelo Colégio Seta S/C Ltda, CNPJ 48.890.693/0001-61.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-1-2019**

*Dispõe sobre Autorização de Curso*

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Portaria CEE/GP 450/2011, Deliberação CEE 162/2018 da Indicação CEE 169/2018 e à vista do Parecer Técnico do Especialista da Centro Paula Souza e da Supervisão de Ensino contidas no Processo -SPDOC 167905/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica a autorizada a continuidade do curso e aprovação do plano de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecatrônica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, na forma integrada, totalizando a carga horária de 4200 horas, junto ao Colégio Seta (CIE 130928), situada à Avenida João Batista, 487, Centro, Osasco, SP, mantida pelo Colégio Seta S/C Ltda, CNPJ 48.890.693/0001-61.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-2019**

**Declarando** a mudança da Razão Social

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e à vista do Protocolado 10559/09 e 65618/2019, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A Dirigente Regional de Ensino toma ciência e torna pública a mudança da razão social do Colégio Lima Cavalcante (CIE 384100), situada na Avenida Benedito Alves Turibio, 247, Jardim Turibio, Osasco, São Paulo, de Escola de Educação e Recreação Infantil Génesis Happy Ltda - ME, CNPJ 06.061.818/0001-09 para Colégio Lima Cavalcante Ltda - ME, CNPJ 06061.818/0001-09.

Artigo 2º - O Colégio continuará mantendo os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo os seus efeitos a partir de 28-10-2009.

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-2019**

**Declarando**, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971, protocolado 94227/2019 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por LUCAS NISHINO CRUZ, RG. 50.309.888-7/SP, nascido(a) em 26-11-1999, natural Brasil, mediante estudos realizados no Canadá, no ano de 2018, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano de Curso.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Osasco, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA**

**Portaria DRE-2, de 23-1-2019**

*Dispõe sobre Autorização de Cursos*

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Americana, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEE/1521568/2018 - Sistema Legado: NCPB Educação I - 1202/0031/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados o funcionamento dos Cursos: **Educação Infantil e Ensino Médio no Estabelecimento de Ensino Núcleo de Educação Integrada - NEI - Fundação Romi. Código CIE: 499092**, situado à Avenida Monte Castelo, 1095, Jardim Primavera, com prédios Contíguos, à Avenida João Ometto, 118 e 120, CEP 13.450-031, Santa Bárbara d'Oeste, SP, mantido pela Fundação Romi. CNPJ 56.720.774/0001-41, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-11-2013, e publicada no D.O. de 31-11-2013.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Americana, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria DRE-3, de 23-1-2019**

*Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar*

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Americana, de acordo com o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei 9.394/96, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Deliberação CEE 10/97, e demais normas vigentes, e à vista do que consta no Ofício 005/2018, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Novo Regimento Escolar doe Educação Integrada - Fundação Romi, localizada à Avenida Monte Castelo, 1095, Jardim Primavera, com prédios Contíguos, à Avenida João Ometto, 118 e 120, CEP 13.450-031, Santa Bárbara d'Oeste, SP, mantido pela Fundação Romi, CNPJ 56.720.774/0001-41, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-11-2013, e publicada no D.O. de 31-11-2013, bem como suas alterações publicadas em Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 12-12-2017, publicada no D.O. de 13-12-2017, Executivo I, página 40.

Artigo 2º - O Novo Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria entra em vigor no início do ano letivo de 2019.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96, às normas baixadas pelo Conselho Nacional e pelo Conselho Estadual de Educação e demais determinações legais da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino - Região de Americana, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelarà pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2019.

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-2019**

**Convocando**, por 8 horas, nos termos da Resolução SE 53/2016, Resolução SE 62/2017, os Vice-Diretores do Programa Escola da Família, da Diretoria de Ensino - Região de Americana, para Reunião de Recepção dos Educadores Universitários e Planejamento 2019, com a Coordenação Regional do Programa na data, horário e local que seguem:

Local: Núcleo Pedagógico Antônio Matarazzo - Rua Tuiuti, 675 - Bairro Santa Catarina - Americana - SP.

Data: 26 e 27-01-2019 (sábado e domingo).

Horário: 8h30 às 17h30

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA**

**Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-2019**

Com fundamento no artigo 131, inciso IV, alínea "b", do Decreto 7.510/76 e Resolução SE 28, de 02-04-2009, para uso das Unidades Escolares abaixo indicadas e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizada a Seção de Administração, através de seu Núcleo de Administração, desta Diretoria de Ensino - Região de Araraquara, a firmar os termos de doação e a adotar as providências necessárias à incorporação contábil dos Bens Móveis ao Patrimônio Estadual da(s) Unidade(s) Escolar(es): Processo 1290735/2018 - E.E. Jandyra Nery Gatti - Araraquara - PDDE 2016 - Educação Básica, Processo 1189794/2018 - E.E. Chlória de Oliveira Penteado Martins - Proemi 2017, Processo 1188555/2018 - E.E. Victor Lacorte - PDDE 2016 - Educação Básica.

**Extratos de Convênios**  
Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Processo 0109/0035/2018 – SPDOC 1466934/2018.  
Parecer CEE 119/2018.  
Parecer CJ 06/2018.

Fundamento Legal - Decreto Estadual 54.553/2009, de 15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038, de 11-12-2017.

Convênentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino.

Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo titular da Secretaria.

Data da assinatura: 26-3-2018.  
Valor: R\$ 0,00 pela SEE e R\$ 0,00 pela Prefeitura.

Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental.  
Processo 0110/0035/2018 – SPDOC 1466807/2018.  
Parecer CEE 119/2018.  
Parecer CJ 06/2018.

Fundamento Legal - Decreto Estadual 54.553/2009, de 15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038, de 11-12-2017.

Convênentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Araraquara.

Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino.

Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo titular da Secretaria.

Data da assinatura: 26-3-2018.  
Valor: R\$ 0,00 pela SEE e R\$ 0,00 pela Prefeitura.

Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental.  
Processo 0111/0035/2018 – SPDOC 1467232/2018.  
Parecer CEE 119/2018.  
Parecer CJ 06/2018.

Fundamento Legal - Decreto Estadual 54.553/2009, de 15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038, de 11-12-2017.

Convênentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Araraquara.

Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino.

Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo titular da Secretaria.

Data da assinatura: 26-3-2018.  
Valor: R\$ 0,00 pela SEE e R\$ 0,00 pela Prefeitura.

Convênio Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática Anos Iniciais do Ensino Fundamental.  
Processo 0111/0035/2018 – SPDOC 1467232/2018.  
Parecer CEE 119/2018.  
Parecer CJ 06/2018.

Fundamento Legal - Decreto Estadual 54.553/2009, de 15-7-2009, com redação dada pelo Decreto Estadual 63.038, de 11-12-2017.

Convênentes: Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Araraquara.

Objeto: Implementação do Programa Ler e Escrever e Projeto Educação Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendendo ações de formação profissional, acompanhamento institucional e conteúdo didático para professores e alunos, nas escolas da rede pública municipal, de forma integrada à rede pública estadual de ensino.

Vigência: 26-3-2018 a 25-3-2019, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante termo de aditamento a ser firmado pelo titular da Secretaria.

Data